



EDITAL INTERNO N.º 03/2020
Retificado item 1.1 em 06/01/2021
Retificado item 5.2 em 11/01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefia do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 04/2020 de 16/12/2020, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 241 de 17/12/2020, e no endereço www.supac.ufba.br, e de acordo com a RESOLUÇÃO N.º 04/2020 do Conselho Universitário (Dispõe sobre a atipicidade dos semestres letivos 2020-1 e 2020-2 no que se refere à integralização curricular, sobre o caráter especial do semestre 2021.1 e dá outras providências), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no seu endereço virtual (<https://faced.ufba.br>).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento e Titulação Mínima:

	Área de Conhecimento:	Titulação Mínima:	Nº de vagas:
Vaga A	Metodologia e Estágio de Física	Graduação: Licenciatura em Física; Pós-graduação: Mestrado em Educação, Ensino de Física/Ciências ou Ensino, Filosofia e História das Ciências	01
Vaga B	Metodologia e Estágio supervisionado da Matemática	Graduação: Licenciatura em Matemática; Pós-Graduação: Mestrado em Educação ou Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática.	01
Vaga C	Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Sociais	Graduação: Licenciatura em Ciências Sociais, Sociologia ou Sociologia e Política; Pós-Graduação: Mestrado em Educação, Ciências Sociais, Sociologia ou Sociologia e Política; *Comprovar experiência mínima de dois (02) anos em docência no Ensino Médio de escolaridade.	01
Vaga D	Estágio e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	Graduação: Licenciatura em Letras Vernáculas ou Licenciatura em Letras Vernáculas com Língua Estrangeira. Pós-Graduação: Mestrado em em Língua Portuguesa, ou em Linguística, ou em Língua e Cultura ou em Educação. Retificado para mestrado em 06/01/2021	01

1.1.1. Componentes curriculares:

VAGA A:



Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
EDCJ32	Metodologia do Ensino de Física	04h	Seg/Qua 14:50/ 16:40
EDCK77	A Prática Interdisciplinar no Ensino de Física	02h	Quinta 18:30/20:20
EDC314	Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	04h	Quarta 18:30/22:10

VAGA B:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
EDCA82	Estágio Supervisionado II	06h	Sexta 18:30/ 20:20 + a comb
EDCA83	Estágio Supervisionado III	06h	Sexta 10:40/12:30 + a comb

VAGA C:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
EDC167	Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Sociais 1	08h	Ter/Qui 07/10:40 + a combinar
EDC168	Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Sociais 2	07h	Quarta 07/08:50+a comb

VAGA D:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
EDC302	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	04h	Segunda 08:50/ 12:30
EDCA63	Estágio 2 da Língua Portuguesa	08h	Terça 18:30/20:20 + a combinar

1.1.2. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.3. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida



para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefia do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação, com designação expressa do Presidente, que será divulgada na unidade acadêmica após o término do prazo de inscrição na seleção.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 11/01/2021 a 20/01/2021 até as 10:00 (dez horas da manhã) considerando-se a hora oficial de Brasília (GMT+3).

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada após o envio de mensagem para o correio eletrônico processoseletivofaced@gmail.com, indicando no campo assunto "Inscrição para processo seletivo Edital 03/2020, Área de conhecimento: especificar a área conforme item 1.1" e anexando os documentos litados no item 4.4 em formato PDF. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com os seguintes documentos em formato PDF:

I – "Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto" (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Documentos a serem autenticados por servidor credenciado em momento posterior à seleção:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 01 (um) único arquivo no formato PDF;



IV – Plano de Aula em formato PDF.

4.5. O Departamento não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6.1. Não serão considerados atas e declarações de conclusão do mestrado ou doutorado para fins de comprovação da titulação mínima.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição deverá ser efetivada pelo/a candidato/a. Não serão aceitas inscrições por procurador legalmente constituído.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

4.11. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. A Secretaria dos Departamentos verificará a documentação entregue por cada candidato e publicará a lista de inscrições homologadas até a data indicada para a divulgação da ordem de apresentação.

4.15.1. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.15.2. Não serão homologadas inscrições extemporâneas ou com a documentação incompleta.

4.15.3. Não será permitida a juntada de documentos, sendo entretanto possível ao candidato que tiver submetido uma inscrição incompleta submeter uma nova inscrição, até a data e horário indicados no item 4.1 deste Edital.

4.16. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente relativo a erro formal, pessoalmente ou por meio de procurador formalmente constituído, contra a homologação das inscrições no prazo de um dia útil após a divulgação do ato questionado, por correio eletrônico, indicando no campo assunto "Recurso para processo seletivo Edital 03/2020, Área de conhecimento: especificar a área conforme item 1.1" e anexando requerimento escrito e assinado, digitalizado em formato PDF, para o seguinte endereço: processoseletivofaced@gmail.com.

4.16.1. Recursos não fundamentados, extemporâneos ou apresentados por quem não tem legitimidade para tal serão indeferidos liminarmente.

4.16.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, que poderá indeferir-los ou deferir-los, na íntegra ou parcialmente.

4.16.3. O deferimento total ou parcial gera efeitos para todos os candidatos eventualmente prejudicados pela decisão recorrida.

4.16.4. O julgamento da Comissão Julgadora é definitivo, não cabendo novo recurso a outra instância.

4.16.5. A resposta ao recurso será enviada ao candidato, ou a seu procurador, por correio eletrônico.

4.16.6. Será garantida a participação nas etapas subsequentes do processo seletivo ao candidato que não tenha seu recurso julgado antes da data de sua respectiva realização.



5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 03 etapas distintas realizadas em modalidade não presencial, com base na RESOLUÇÃO Nº 04/2020 do Conselho Universitário que confere caráter especial ao semestre letivo 2021.1, durante o qual as atividades acadêmicas e administrativas serão desenvolvidas em modalidade não presencial:

- Prova Didática, com peso 4;
- Prova de Títulos, com peso 3;
- Entrevista, com peso 3.

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

VAGAS A e B:

Análise de currículo	Apenas a Banca Examinadora em horário a definir.	
Prova didática	Data: 25/01/2021; horário: 10H00.	Local virtual: por meio da plataforma de conferências virtuais Mconf. O endereço da sala virtual de reuniões será divulgado junto com a ordem de apresentação no dia 22/01/2021.
Entrevista	Data/ horário: Imediatamente após cada prova didática.	

VAGA C:

Análise de currículo	Apenas a Banca Examinadora em horário a definir.	
Prova didática	Data: 25/01/2021; Retificado para janeiro em 11/01/2021 horário: 08H30.	Local virtual: por meio da plataforma de conferências virtuais Mconf. O endereço da sala virtual de reuniões será divulgado junto com a ordem de apresentação no dia 22/01/2021.
Entrevista	Data/ horário: Imediatamente após cada prova didática.	

VAGA D:

Análise de currículo	Apenas a Banca Examinadora em horário a definir.	
Prova didática	Data: 25/01/2021; Retificado para janeiro em 11/01/2021 horário: 09H00.	Local virtual: por meio da plataforma de conferências virtuais Mconf. O endereço da sala virtual de reuniões será divulgado junto com a ordem de apresentação no dia 22/01/2021.
Entrevista	Data/ horário: Imediatamente após cada prova didática.	
Sorteio dos pontos	Data: 22/01/2021; horário: 11H00.	A ausência no sorteio dos pontos implicará eliminação imediata do/a candidato/a. Local virtual: por meio da plataforma de conferências virtuais Mconf. O endereço da sala virtual de reuniões será divulgado junto com a homologação das inscrições.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Provas

6.1. Para a Prova Didática está indicado 05 pontos para a vaga D e ponto único para as vagas A, B e C, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.



6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6.6. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas da plataforma de conferências virtuais Mconf e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.6.1. A Comissão Examinadora poderá alterar a plataforma, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6.7. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será por ordem alfabética, a ser divulgado no endereço virtual <https://faced.ufba.br> no dia 22/01/2021.

6.8. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Didática

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas da plataforma de conferências virtuais Mconf e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. Os candidatos deverão acessar a sala com antecedência mínima de 01 hora do horário indicado no cronograma para realização da prova didática.

6.10.4. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.10.5. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

6.11. Da Prova de Títulos

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em um arquivo único no formato pdf, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.



6.12. Da Entrevista

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

7. Da Avaliação das Provas e da Classificação

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista.

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível em até dois úteis no endereço virtual da Faculdade de Educação (<https://faced.ufba.br>).

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E - Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".

8.4. O candidato poderá interpor recurso indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e enviado para o correio eletrônico processoseletivofaced@gmail.com, indicando no campo assunto "Recurso para processo seletivo Edital 03/2020, Área de conhecimento: especificar a



área conforme item 1.1", no prazo de cinco dias corridos, a partir da publicação do resultado final no prazo indicado no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Não será aceito recurso via postal ou via fac-símile.

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado pela Secretaria dos Departamentos da Faculdade de Educação.

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 04/2020, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Faculdade de Educação, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.

9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.



- 9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 9.10.1. A modalidade não presencial das atividades acadêmicas se restringe ao semestre letivo 2021.1, conforme Resolução 04/2020 do Consuni.
- 9.11. O/a candidato/a aprovado/a só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.12. O/a candidato/a aprovado/a deverá participar no Curso Moodle Instrumental para Professores, promovido pela SEAD/UFBA, como requisito para o desempenho de suas atividades acadêmicas na universidade. A participação no curso ocorrerá somente após a assinatura do contrato e conforme cronograma a ser definido pela SEAD.
- 9.13. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.14. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.15. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.16. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefia do Departamento.
- 9.17. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
- 9.18. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.
- 9.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação II da Faculdade de Educação e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 17 de dezembro de 2020.

Prof. Herbert Gomes da Silva
Vice Chefe do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação



ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 03/2020

Lista de pontos para a Prova Didática:

	Área de Conhecimento:	Ponto/s:
Vaga A	Metodologia e Estágio de Física	Formação docente em Física e o uso das tecnologias digitais
Vaga B	Metodologia e Estágio supervisionado da Matemática	Formação de professores que ensinam matemática e ensino remoto
Vaga C	Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Sociais	Estágio e ensino de Ciências Sociais: conjuntura e desafios da educação básica.
Vaga D	Estágio e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	<ol style="list-style-type: none">1. O planejamento de ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Médio.2. A língua e a realidade social: variação linguística e suas implicações nas práticas pedagógicas.3. Texto: questões teóricas e pedagógicas – seu papel nas práticas de ensino de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental e Médio.4. Leitura, produção oral e escrita de textos e aspectos linguísticos no ensino de Língua Portuguesa.5. As tecnologias de informação no ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e Médio.



ANEXO II - EDITAL INTERNO Nº 03/2020

Barema para a Prova Didática:

Critérios	Número de Pontos
Plano de aula	Máximo
Adequação ao conteúdo do ponto sorteado	0,4
Clareza dos objetivos	0,3
Estrutura lógica na organização de conteúdo	0,3
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2
Qualidade das referências citadas	0,3
Desenvolvimento da Aula	
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos aprestados	2,0
Abordagem de idéias centrais do tema	1,5
Organização na exposição dos conteúdos	1,5
Linguagem clara e adequada ao conteúdo	1,5
Uso adequado do tempo	1,0
Uso adequado do material didático	1,0
TOTAL	10



ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 03/2020

Barema para a Prova de Títulos:

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(5,0)*
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	5,0
	Graduação em área afim	4,5
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO	(1,5)*
	Doutorado concluído	1,5
	Doutorado em curso	1,0
	Mestrado concluído	1,2
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9
	Especialização (360h) concluída	0,8
	Aperfeiçoamento concluído	0,6
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS	(2,0)*
	Ensino superior – mais de dois semestres	0,6
	Ensino superior – até dois semestres	0,5
	Ensino superior – até um semestre	0,4
	Ensino médio – mais de dois semestres	0,3
	Ensino médio – até dois semestres	0,2
	Ensino fundamental – mais de dois semestres	0,1
	Docência em curso de extensão	0,1
	Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	0,1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3
	Aprovação em concurso público na área profissional	0,2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – um ano, no mínimo, de exercício	0,1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de dois anos	0,6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até dois anos	0,5
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(0,5)*
	Estágios na área – mínimo de 90h	0,2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,05
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS	(1,0)*
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5
	Pesquisa científica – concluída	0,4
	Pesquisa científica – em curso	0,2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1
	TOTAL:	10,0

* O limite máximo de pontuação por item.



ANEXO IV - EDITAL INTERNO Nº 03/2020

Barema para a Entrevista:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância da vida acadêmica e profissional	1,0
Capacidade de argumentação das ideias	1,5
Relação com a área de concurso	1,0
Domínio e atualização na área do concurso	1,0
Descrição de perspectivas de trabalho	1,0
Clareza na apresentação e capacidade de síntese	1,5
Capacidade argumentativa	1,0
Perspectivas de atuação na instituição	1,0
Capacidade de liderança universitária	1,0
TOTAL	10,0